



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2025

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GERALPOÇOS LTDA, para execução de perfuração de poço tubular profundo - profundidade estimada de 150 m, para o Distrito de Pitangueiras no município de Prados, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. Tendo em vista a situação de emergência do Distrito de Pitangueiras - Município de Prados, em decorrência da escassez de água;
2. Considerando que o referido Distrito de Pitangueiras tem enfrentado limitações no sistema de abastecimento público de água, devido ao fato de que a represa está a esvaziar-se e, por conseguinte, só consegue bombear 3 (três) horas/dia, sendo que o necessário seria de 14 a 15 horas/dia para atender satisfatoriamente às necessidades da população;
3. Considerando que, além do evidente prejuízo às necessidades essenciais da população local, que hoje são em média 200 residências, também ficaram caracterizados danos econômicos, uma vez que, atualmente, o que fomenta a economia local são basicamente os serviços rurais. Desta forma, a escassez no bombeamento de água impacta diretamente no cotidiano da comunidade Pitangueirense;
4. Considerando, finalmente, que tal conjuntura impõe ao governo Municipal adoção de medidas urgentes;
5. Diante de tal necessidade, não nos resta alternativa que não a contratação direta de empresa especializada para a perfuração de um poço profundo tubular, solução esta que consideramos saneante para a problemática em questão;

Neste diapasão, passamos a entender que a Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu Art. 75, VIII, oferecia-nos uma solução viável, por meio de dispensa de licitação. Vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

com base no disposto neste inciso;"

Como se vê, o dispositivo legal supracitado autoriza a aquisição de uma quantidade determinada de bens em situação de emergência quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. É evidente que no presente caso, a falta de água acarretará sérios prejuízos para a população, inclusive os essenciais, caracterizando danos econômicos, impossibilitando o trabalho, a produção de alimentos e colocando em risco pessoas, bens, podendo, inclusive, atingir o bem maior de cada um que é sua própria vida.

6. Assim posto, estamos convencidos de que o Município pode promover a dispensa de licitação no presente caso, realizando a contratação direta de um poço artesiano para atendimento das necessidades da população do Distrito de Pitangueiras.
7. Desse modo, encaminhamos estes autos a Vossa Excelência para que o analisando e, convencendo-se das razões aqui expostas, livremente promova a autorização nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando sua publicação e consequente contratação, para que surta todos os efeitos legais, conforme Art. 72, § único, da Lei 14.133/2021.

Prados, 25 de agosto de 2025.

Geraldo Magela da Costa
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos